

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 294.

(Dispõe sobre doação de imóvel).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado de Minas Gerais, de um terreno próprio situado neste cidade à Rua Coronel Portugal, com as seguintes dimensões: 24,00 metros de frente à Rua Coronel Portugal, do lado direito 30,00 metros dividindo com Jorge Vicente Gomes, do lado esquerdo 30,00 metros, dividindo com Joaquim Cândido Barbosa e de fundos 24,00 metros, dividindo com José Machado Homem, sendo a sua área total de 720,00 metros quadrados, terreno este destinado à construção do novo prédio para funcionamento do Fórum desta Comarca.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertença que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 25 de abril de 1963.

João Belmiro Costa  
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida  
Secretário